



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

LEI Nº 1029/2008

**AUTORIZA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
SANTANA DA VARGEM NO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE SULMINEIRO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Santana da Vargem aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde Sulmineiro-CISSUL, contribuindo com até 1,0% (um por cento) do repasse mensal do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, que cabe ao Município.

Art. 2º Em decorrência do disposto no Art. 1º, fica o Banco do Brasil autorizado, através de Carta de Retenção, a reter decenalmente a parcela correspondente, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde Sulmineiro-CISSUL.

Parágrafo único – O desligamento do Município não impedirá a retenção correspondente ao mês em que o fato se verificar.

Art. 3º As responsabilidades e atribuições das partes serão as constantes do Convênio ora autorizado.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.04.01.10.302.1003.0011.337041 – Contribuições – Ficha 88

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2008.

Santana da Vargem, 20 de fevereiro de 2008.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal